LEI Nº 449, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.996

"Denomina-se PRAÇA CELINA HEINLE KURLE, a área localizada na Rua Nana Salomão - em frente a Distribon - Jardim Aeroporto"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1°:- Denomina-se PRAÇA CELINA HEINLE KURLE, a área localizada na Rua Nana Salomão - em frente a Distribon - Jardim Aeroporto.

ARTIGO 2°:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis (30.09.1996).